

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID – 19

Ano letivo 2019/2020

1 . INTRODUÇÃO

A escola assumem um papel muito importante na prevenção de uma pandemia, na situação atual da CORONAVÍRUS, pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos e profissionais.

Neste sentido a Escola Profissional Infante D. Henrique elaborou um **PLANO DE CONTINGÊNCIA**, que lhe permitirá enfrentar e gerir o impacto duma eventual situação de gripe pandémica em todos os que constituem a comunidade escolar. Preparar a resposta para minimizar as condições de propagação do Coronavírus e eventuais prejuízos decorrentes de um aumento de absentismo. Definir a estrutura de coordenação e preparar resposta às necessidades de comunicação para o interior e para o exterior, em estreita articulação com a tutela, as famílias, os serviços de saúde e outras entidades ou instituições pertinentes da comunidade educativa.

O objetivo do **PLANO DE CONTINGÊNCIA** é manter a atividade da escola, reduzir o risco de contaminação em face dos possíveis efeitos da pandemia, nomeadamente o absentismo de professores, alunos, assistentes operacionais e outros funcionários. Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio em caso de pandemia e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa. Gerir a informação, interna e externa.

As medidas necessárias, a sua calendarização, bem como as responsabilidades de cada pessoa dentro da instituição, devem ser ajustadas aos diferentes cenários de evolução da pandemia, a fim de assegurar que cada um saiba o que fazer em situação de crise e o que esperar das ações desenvolvidas por si e pelos outros.

Observando as orientações recebidas da DGS, da Dgeste e dando cumprimento ao Despacho nº2837-A/2020 de 20/03/2020 a equipa Operativa da Escola Profissional Infante D. Henrique considerou pertinente o presente **PLANO DE CONTINGÊNCIA** que poderá ser revisto e atualizado face a novas informações ou acontecimentos.

2 - COVID-19

COVID-19 é o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus (SARS-COV-2), que pode causar infeção respiratória grave como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países, e também em Portugal.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções nas pessoas. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser parecidas a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

2.1 - OS SINAIS E SINTOMAS:

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- **febre**
- **tosse**
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte.

2.2 - O PERÍODO DE INCUBAÇÃO:

O período de incubação estimado da COVID-19 (até ao aparecimento de sintomas) é de 2 a 14 dias, segundo as última informações publicadas.

2.3 -A TRANSMISSÃO:

A COVID-19 pode transmitir-se por:

- gotículas respiratórias
- contacto direto com secreções infetadas
- aerossóis em alguns procedimentos terapêuticos que os produzem (por exemplo as nebulizações)

A COVID-19 pode transmitir-se de pessoa a pessoa. Poderá ocorrer pela proximidade a uma pessoa com COVID-19 através de:

- gotículas respiratórias – espalham-se quando a pessoa infetada tosse, espirra ou fala, podendo serem inaladas ou pousarem na boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas
- contacto das mãos com uma superfície ou objeto infetado com o SARS-CoV-2 e se em seguida existir contacto com a boca, nariz ou olhos pode provocar infeção

3 - GABINETE DE GESTÃO COVID-19(GGC19)

A gestão da situação de eventual pandemia justifica a criação do Gabinete de Gestão COVID-19(GGC19), constituído por um elemento da Direção, duas Docentes , uma Assistente Técnica e uma Assistente Operacional.

Compete ao GGC19:

- 1 - Manter informados os membros da comunidade escolar informados sobre o evoluir da situação;
- 2 -Decidir sobre a gestão estratégica face ao evoluir da situação;
- 3 - Coordenar as actuações de nível interno e externo;
- 4-Obter e consolidar a informação dos Serviços;
- 5 -Gerir o processo de comunicação;
- 6 -Informar/notificar as entidades regionais de saúde.

3.1 - Coordenador e Equipa Operativa

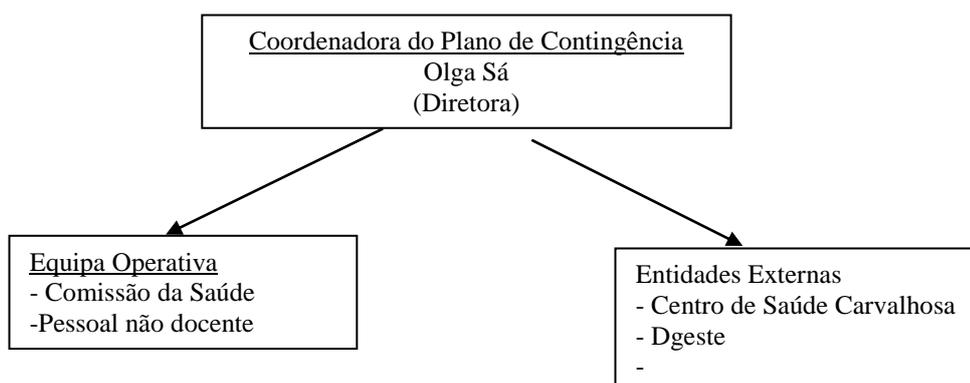
A coordenação global do Plano será assumida pelo Órgão de Direção da Escola devidamente apoiado por uma Equipa Operativa, em articulação com o Centro de Saúde da Carvalhosa – Unidade de Saúde Aníbal Cunha – Porto, bem como com os encarregados de educação dos alunos e outras entidades pertinentes, nomeadamente as instituições de acolhimento de alunos.

Coordenador: Diretora da Escola Profissional Infante D. Henrique, Dra. Olga Sá.

Equipa Operativa: Comissão da Saúde, professores do Projeto “Promoção para a Saúde”, Cármen Moreira e Daniela Veleda.

Pessoal não Docente: Sónia Berta e Teresa Martins.

3.2 - Cadeia de “comando e controlo”



3.3 - Competências

Coordenadora do Plano de Contigência – supervisionar todas as ações implícitas no Plano de Ação da Equipa Operativa em articulação com Entidades Externas.

Equipa Operativa – organizar (controlar e executar, em articulação com as Entidades Externas, todas as atividades previstas no Plano de Contingência.

Em situação de ausência de algum elemento, terá de haver um substituto a designar na altura pela Direção da Escola.

4 - ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

Na fase de pandemia da atividade do COVID-19 é previsível que surjam casos de profissionais ou alunos doentes, com possível comprometimento da vida da escola devido ao absentismo daí decorrente.

Perante um cenário de elevado absentismo dos professores ou outros profissionais, as condições mínimas para assegurar o funcionamento da Escola, são as seguintes:

MANUTENÇÃO E LIMPEZA/DESINFEÇÃO DAS INSTALAÇÕES E APOIO ÀS ACTIVIDADES LETIVAS – 5 elementos.

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 2 elementos.

Para a manutenção das atividades consideradas essenciais será assegurada a entrada dos fornecedores de bens ou serviços, como por exemplo, fornecedores de material de higiene ou funcionário dos CTT, após informação considerada relevante e o uso de máscara a ser disponibilizada na portaria.

O encerramento da escola será efetuado por determinação do Delegado de Saúde ou por quem superiormente o determinar, após avaliação epidemiológica da situação.

Em caso de suspensão das atividades letivas para a escola permanecer aberta é indispensável a presença de :

Direção - 1

Serviços Administrativos -1

Assistente operacional – 1

Segurança (portaria) – 1

5. MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE

Em caso de ausência pouco significativa de professores, recorrer-se-á à bolsa de recrutamento de docentes.

No caso do absentismo de professores ser elevado:

- recorrer ao teletrabalho através do email, solicitando também a colaboração dos Pais/Encarregados de Educação na realização de tarefas escolares;
- reforçar as reservas de produtos de higiene e limpeza.

No caso de um eventual encerramento do Estabelecimento de Ensino, fornecer-se-ão aos Pais/Encarregados de Educação informações, por escrito, referentes ao período de encerramento se previsível e a medidas de vigilância a adoptar.

6. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA GRIPE- COVID-19

6.1 - Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde:

- Medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia;
- Registando os valores ;
- Estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias;
- Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

6.2 - Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “ALTO RISCO DE EXPOSIÇÃO”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “BAIXO RISCO DE EXPOSIÇÃO” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos);
- Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Observando as orientações recebidas da DGS, da Dgeste e dando cumprimento ao Despacho nº2837-A/2020 de 20/03/2020 a equipa Operativa da Escola Profissional Infante D. Henrique considerou pertinentes as seguintes medidas de prevenção, que implementou a 03/02/2020 e continuará a observar:

6.3 . Informação e capacitação

- Divulgação de informação atualizada a toda a população escolar e colocação de posters da DGS em locais de utilização frequente.
- Envio de ofício aos Pais/Encarregados de Educação alertando para a responsabilidade de cada um neste processo bem como comunicando que não serão admitidos na escola alunos que manifestem febre ou outros sinais de gripe.
- Suspensão de aulas práticas nas cozinhas e restaurantes pedagógicos.
- Reorganização das salas de aulas e biblioteca, com mesas individuais.

- Cancelamento/suspensão de visitas de estudo e reuniões.
- Encerramento do bar.

6.4. Processo de higienização

- Afixação cartazes informativos de lavagem das mãos junto dos locais destinados para o efeito.
- Instalação e manutenção dos suportes para a colocação de soluções de limpeza das mãos à base de álcool.
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas (ex. corrimões, maçanetas de portas, interruptores, entre outros).
- Os caixotes do lixo das casas de banho serão devidamente fechadas (com tampa e pedal).
- A limpeza e o arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa serão feitos três vezes por dia.
- Elaboração de um documento de monitorização da manutenção, limpeza e desinfeção das instalações do Estabelecimento de Ensino.
- Sempre que haja uma suspeita de infeção, o espaço e possíveis objetos serão de imediato desinfetados. Durante a desinfeção o espaço estará interdito à comunidade educativa.
- Limpeza de corrimãos e maçanetas de portas três vezes por dia, a efetuar pela assistente operacional de cada andar ou edifício.
- Arejamento dos espaços, designadamente das salas de aula sendo o professor a pessoa responsável por deixar as janelas abertas durante os intervalos.

6.5. Medidas de isolamento e distanciamento social

Não serão admitidos nesta Escola Profissional Infante D. Henrique jovens, adultos ou profissionais que manifestem febre ou outros sinais de gripe, a fim de evitar o contágio de outras pessoas.

Em caso de dúvida a Equipa Operativa contactará a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24), o Delegado de Saúde e/ou o Centro de Saúde.

As pessoas eventualmente doentes serão encaminhadas:

- Para a sala “Gabinete D.T. - 2” que irá funcionar como sala de isolamento, durante a permanência na escola, até serem contactados os respetivos Pais/Encarregados de Educação e/ou Centro de Saúde da Carvalhosa – Porto.
- A sala de isolamento reúne as indicações da DGS;
- Tem ventilação natural (janela) ou sistema de ventilação mecânica;
- Possui revestimentos lisos e laváveis (exemplo: não possui tapetes, alcatifa ou cortinados);

- Está equipada com: telefone/telemóvel, cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do aluno/profissional, enquanto aguarda a validação do caso e eventual transporte);
- Possui Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Possui contentor de resíduos com abertura por pedal e revestido com saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 µm).

No exterior da sala de “isolamento”, à entrada da secretaria e em local assinalado existe uma caixa identificada com:

- Máscaras cirúrgicas para utilização do indivíduo considerado caso suspeito;
- Máscara cirúrgica e luvas descartáveis para utilização do acompanhante do caso suspeito;
- Solução anti-sética de base alcoólica (SABA).

Está definido um WC, no piso -1 (devidamente identificado), de apoio à sala de “isolamento” e de uso exclusivo para o caso suspeito, com sabonete líquido e toalhetes de papel.

Está definido pela Coordenadora do Plano de Contingência:

- a) Quem acompanha o caso suspeito para a sala de isolamento;
- b) A quem é reportada a situação (preferencialmente por via telefónica) dentro do estabelecimento escolar;
- c) Quem contacta o **SNS 24 (linha telefónica com o número 808 24 24 24)**.

7. Procedimentos perante um caso suspeito:

- O acompanhante do caso suspeito deve colocar máscara cirúrgica e luvas descartáveis.
- O caso suspeito coloca a sua própria máscara e ajusta-a à face, de modo a permitir oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face.
- Qualquer pessoa com sintomas dirige-se para a sala de isolamento.
- Proceder a um simples questionário, já anteriormente elaborado em parceria com o Centro de Saúde da Carvalhosa sobre possíveis viagens do próprio ou de algum familiar, nomeadamente ao estrangeiro, bem como sobre os sintomas que manifesta.
- Verificar a temperatura corporal.
- A situação é reportada, preferencialmente por telefone, a quem foi designado.
- Contactar o SNS 24.
- Seguir as instruções fornecidas pelo SNS 24.
- O doente permanecerá na sala de isolamento até novas instruções.

- O acesso de qualquer outra pessoa à área de isolamento fica interdito (exceto à pessoa designada para acompanhamento do caso, quando aplicável).
- A Equipa Operativa certificar-se-á de que a pessoa afetada não frequentará o Estabelecimento de Ensino num período mínimo de 14 dias, ou até que lhe seja dada alta clínica.

8. Higiene e Desinfecção da sala de isolamento, após saída do caso

- Providenciar a limpeza e desinfecção (descontaminação) da área de “isolamento”, com detergente desengordurante seguido de desinfetante – Álcool a 70% para superfícies metálicas e hipoclorito de sódio (se lixívia doméstica a 2% - 250 ml de lixívia para 5 L de água) ou se pastilhas de Troclosenol de sódio (1 pastilha para 5 L de água).
- Reforçar a limpeza e desinfecção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este).
- O Equipamento de Limpeza é de uso único e exclusivo, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfecção após a sua utilização (ex. baldes e cabos). Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis (o vírus é transmitido por aerossóis)
- Se o caso for Confirmado (resultado Laboratorial positivo) armazenar todos os resíduos em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microm) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

9. Plano de comunicação

O coordenador do Plano de Contingência e a Equipa Operativa disponibilizará uma lista de contactos telefónicos dos diferentes parceiros, o qual estará disponível no PBX/SAdm. deste Estabelecimento de Ensino.

Desta lista consta os seguintes contactos:

- Contactos telefónicos dos Encarregados de Educação (programa informático da escola);
- Responsável de Saúde Pública – Unidade Saúde Aníbal Cunha, Porto – 223395430;
- Centro de Saúde da Carvalhosa – 223394157;
- Dgeste – Norte – 225191910;
- Bombeiros Voluntários do Porto – 222055845;
- Autarquia (Câmara Municipal do Porto) – 222097000;

- Serviço de táxis da Boavista – 22320605;
- Fornecedores de Bens e Serviços (programa informático da escola).

10. Elaboração e divulgação do plano

Este plano, desde a fase inicial foi elaborado de acordo com as diretrizes emanadas pela Direção-Geral da Saúde e articulado com o Centro de Saúde da Carvalhosa.

O plano será divulgado na página web da Escola e explicado aos Pais e ou Encarregados de Educação através de comunicados.

11. Avaliação

O Plano será reavaliado e actualizado sempre que necessário em articulação com o Centro de Saúde da Carvalhos, a Direção geral de Saúde e outras entidades governamentais creditadas para tal.

Terminada a fase crítica de pandemia semelhante à gripe, a Equipa Perativa procederá à elaboração de um relatório que evidencie os aspetos que correram bem e os que devem merecer algum ajustamento.

Esta análise permitirá melhorar o Plano de Contingência e capacidade de resposta a situações de crise qe possam vir a ocorrer no futuro.

Porto, 3 de março de 2020

A Diretora,

Dra. Olga Sá